

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA

Verifique as condições/situações em que você e seu grupo familiar se enquadram e identifique a documentação necessária a ser apresentada em cada caso.

ATENÇÃO: Fique atento às declarações indicadas. Todas as declarações mencionadas nos itens 2 e 3 são **obrigatórias** deverão ser apresentadas, ainda que a condição/situação a ser declarada seja negativa.

1. Formulário de Caracterização Familiar.

Quem deve apresentar?

Apenas a(o) candidato, conforme o modelo disponível em: <https://proap.ufabc.edu.br/images/Editais Especiais/formulrio de caracterizao familiar.docx>.

2. Documentação de identificação e situação familiar

Quem deve apresentar?

Todas as pessoas do grupo familiar: *deverão ser consideradas todas as pessoas que residem na mesma casa e que compõe o grupo familiar, colaborando ou não com a renda da família.*

2.1 Documento de Identidade (RG);

2.1.1 Certidão de Nascimento (para o caso de pessoas grupo familiar menores de 16 anos que não possuam RG);

2.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF): Caso não possua este documento, clique em Inscrição CPF Internet / Caso o documento tenha sido perdido, a 2ª via pode ser retirada online em Impressão do Comprovante de Inscrição no CPF. (Caso o número do CPF conste no documento de identidade a apresentação desse documento não é necessária);

2.3 Certidão de Óbito: Em caso de pais/responsável legal ou cônjuge/companheira(o) falecida(o);

2.4 Certidão de Casamento com sentença completa de divórcio: Para pais/responsável legal ou candidato(a) separada(o);

2.4.1 Declaração de Separação não legalizada (Disponível em: https://proap.ufabc.edu.br/images/Editais_Especiais/declarao_vii_-_declarao_de_separao_no_legalizada.docx): Para pais/responsável legal ou candidata(o) separada(o) sem legalização e/ou que nunca se casou oficialmente.

2.5 Sentença judicial que comprove a guarda, a tutela ou a curatela, para casos de ampliação do grupo familiar: Para todos os casos em que há extensão do grupo familiar e para situações em que os responsáveis não sejam os pais biológicos (Considera-se como ampliação do grupo familiar a incorporação de outras pessoas como: primo, sobrinho e outros que passaram a integrar o grupo familiar);

2.6 Comprovante de Residência (Contas de água, luz ou telefone fixo) com no máximo 90 dias: No caso de pais separados de fato, mas casados legalmente ou que nunca foram casados e vivem em casas distintas, apresentar comprovante de endereço em nome de cada um. O documento deve ser nominal, constar o endereço completo do imóvel e estar legível. A equipe avaliadora poderá pedir Comprovantes de Residência de outros meses ou de outros membros do grupo familiar;

2.7 Cartão do Programa Bolsa Família, Ação Jovem ou outros programas sociais com comprovante do último valor recebido: para famílias beneficiárias de Programas Sociais.

3. Documentação trabalhista e de comprovação de renda

Quem deve apresentar?

Todas as pessoas do grupo familiar: *deverão ser consideradas todas as pessoas que residem na mesma casa e que compõe o grupo familiar, colaborando ou não com a renda da família.*

3.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): Páginas da foto, dos dados pessoais, páginas de Contrato de Trabalho (último contrato de trabalho assinado e da próxima em branco) e Anotações Gerais, quando houver. **Caso** não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. **Caso** o documento tenha sido perdido/roubado deverá ser apresentado obrigatoriamente o CNIS (<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>). Residentes de São Paulo podem emitir o documento em: <http://guia.poupatempo.sp.gov.br/SmartChoice.aspx?codArvID=76>. Documento

obrigatório inclusive para funcionários públicos, empresários, autônomos, desempregados, aposentados ou aqueles que nunca tiveram registro na carteira.

3.2 Contracheque referente aos meses de novembro e dezembro de 2020 e janeiro de 2020: Os contracheques devem ser de todos os vínculos trabalhistas;

3.2.1 Declaração do empregador informando renda bruta dos últimos três meses: para todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração como trabalhador doméstico referente à novembro e dezembro de 2020 e janeiro de 2021 e que não possuem contracheque. Não serão considerados no cálculo de renda per capita 1/3 de férias, auxílio transporte e décimo terceiro salário. Na declaração do empregador deverá constar: nome completo, endereço, RG e CPF do empregador. Anexar uma cópia do RG do empregador.

3.3 Declaração de Atividade Informal (Disponível em: https://proap.ufabc.edu.br/images/Editais_Especiais/declarao_i_-_declarao_de_trabalho_informal.docx): para todas as pessoas do grupo familiar que exercem atividade informal (sem registro em carteira e/ou vínculo empregatício).

Documento **obrigatório** para todos os trabalhadores informais, inclusive aqueles que realizam atividades esporádicas. Caso possua Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), os documentos devem ser apresentados de acordo com o item 4 desta relação;

3.4 Comprovante de recebimento do último mês do benefício de órgão previdenciário privado e/ou público, ou de regime próprio, no qual conste o valor bruto: para todas as pessoas do grupo familiar com rendimentos de Aposentadoria, Pensão ou Benefício (Auxílio-doença, Auxílio-acidente, Salário maternidade, BPC) pelo INSS, órgão privado ou regime próprio. ***Onde conseguir?*** Para benefícios pagos pelo INSS, consulte o site Meu INSS, para órgão privado ou regime próprio de previdência verificar com o órgão pagador onde está disponível o comprovante deste pagamento. Atenção para o cadastramento de login e senha no site do INSS. Cadastre sua senha pela internet tendo em mãos sua(s) Carteira(s) de Trabalho, RG e CPF. Não serão aceitos comprovantes de saques e extratos bancários;

3.5 Declaração de Rendimento além do benefício previdenciário Informal (Disponível em: https://proap.ufabc.edu.br/images/Editais_Especiais/declarao_vi_-_declarao_de_rendimentos_alm_do_beneficio_previdencirio.docx): para todos os membros do grupo familiar que recebem algum benefício previdenciário. Documento **obrigatório** para aposentados e pensionistas;

3.6 Contrato de estágio/bolsa acadêmica ou declaração da instituição de ensino, informando o valor mensal da remuneração: para as pessoas do grupo familiar,

inclusive o(a) candidato(a), que receberam remuneração de estágio ou de bolsa acadêmica referente a novembro e dezembro de 2020 e janeiro de 2021;

3.7 Declaração de ausência de Rendimentos (Disponível em: [https://proap.ufabc.edu.br/images/Editais_Especiais/declarao_v_-_](https://proap.ufabc.edu.br/images/Editais_Especiais/declarao_v_-_declarao_de_ausncia_de_rendimentos.docx)

[declarao_de_ausncia_de_rendimentos.docx](https://proap.ufabc.edu.br/images/Editais_Especiais/declarao_v_-_declarao_de_ausncia_de_rendimentos.docx)): para todas as pessoas do grupo familiar, a partir de 16 anos, inclusive o(a) candidato(a), sem nenhum rendimento nos últimos três meses, ou que nunca exerceram atividade remunerada. Documento **obrigatório** inclusive para pessoas do lar, sem rendimentos, desempregados, pessoas que nunca trabalharam e candidato(a)s maiores de 16 anos sem renda;

3.8 Declaração Negativa de Ocupação de Cargo, Emprego ou Função Pública (Disponível em: [https://proap.ufabc.edu.br/images/Editais_Especiais/declarao_viii_-_](https://proap.ufabc.edu.br/images/Editais_Especiais/declarao_viii_-_declarao_negativa_de_ocupao_de_cargo_emprego_ou_funco_publica.docx)

[declarao_negativa_de_ocupao_de_cargo_emprego_ou_funco_publica.docx](https://proap.ufabc.edu.br/images/Editais_Especiais/declarao_viii_-_declarao_negativa_de_ocupao_de_cargo_emprego_ou_funco_publica.docx)): para todas as pessoas do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive o(a) candidato(a) (de acordo com a idade);

3.9 Declaração de recebimento de aluguel (Disponível em: [https://proap.ufabc.edu.br/images/Editais_Especiais/declarao_iv_-_](https://proap.ufabc.edu.br/images/Editais_Especiais/declarao_iv_-_declarao_de_recebimento_de_aluguel.docx)

[declarao_de_recebimento_de_aluguel.docx](https://proap.ufabc.edu.br/images/Editais_Especiais/declarao_iv_-_declarao_de_recebimento_de_aluguel.docx)): para todos os imóveis de propriedade dos membros do grupo familiar além da moradia, que geraram rendimentos de aluguel nos últimos três meses. A declaração deve ser assinada pelo proprietário do imóvel. Caso o imóvel não esteja alugado indicar "0" (zero) como valor recebido e informar a situação por meio de declaração assinada e datada;

3.10 Declaração de recebimento de Pensão Alimentícia (Disponível em: [https://proap.ufabc.edu.br/images/Editais_Especiais/declarao_iii_-_](https://proap.ufabc.edu.br/images/Editais_Especiais/declarao_iii_-_declarao_de_penso_alimenticia.docx)

[declarao_de_penso_alimenticia.docx](https://proap.ufabc.edu.br/images/Editais_Especiais/declarao_iii_-_declarao_de_penso_alimenticia.docx)): para candidato(a) com pai e/ou mãe falecidos ou divorciados; membros do grupo familiar divorciados; membros do grupo familiar, menores de 24 anos, cujo pai ou mãe não faça parte do grupo. Cada um dos membros do grupo familiar na situação descrita deverá emitir sua própria declaração, com exceção dos menores de 18 anos, cuja declaração deverá ser assinada pelo responsável. Caso não receba pensão indicar 0 (zero) como valor recebido.

3.11 Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - Extrato de Vínculos e Contribuições Previdenciárias disponibilizado pela Previdência Social, constando

todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações: para todas as pessoas do grupo familiar que estão sem registro em carteira há mais de 6 (seis) meses, inclusive trabalhadores informais, empresários e pessoas que não trabalham há mais de seis meses. O documento pode ser obtido por meio do site Meu INSS. Atenção para o

cadastro de login e senha no site do INSS. Cadastre sua senha pela internet tendo em mãos sua(s) Carteira(s) de Trabalho, RG e CPF. Quem é correntista da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil pode imprimir este documento nos terminais de atendimento (caixas eletrônicas);

3.12 Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, do referido exercício Ano Calendário 2019/Exercício 2020: para todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração do referido exercício. **Obrigatório** inclusive para os casos em que a declaração de imposto de renda não gerou imposto a pagar nem a restituir. Caso o documento apresente bens (ex.: veículos, imóveis) ou rendimentos, que foram vendidos caberá ao candidato(a) apresentar os documentos que comprovem a situação atual, por meio do recibo oficial de compra e venda. Em casos de Aplicações Financeiras (poupanças, fundo de investimentos, ações, entre outros) deverão ser apresentados Extratos Bancários atualizados. Havendo Declaração Retificadora, deverá ser apresentada a Declaração original, bem como a justificativa para Retificação;

3.12.1 Declaração de Autenticidade do Imposto de Renda (Ano Calendário 2019/Exercício 2020) (Disponível em: https://proap.ufabc.edu.br/images/Editais_Especiais/declarao_ii_-_declarao_de_autenticidade_do_imposto_de_renda.docx): para todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do referido exercício;

3.12.2 Comprovante de situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), Ano Calendário 2019/Exercício 2020: para todas as pessoas do grupo familiar, a partir de 16 anos, que não realizaram a declaração de imposto de renda do exercício citado. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>. O documento deverá constar a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal". Qualquer outra mensagem indica que a pessoa foi declarante de Imposto de Renda e deve apresentar a Declaração completa

4. Documentação de Pessoa Jurídica e Microempreendedores individuais **Quem deve apresentar?**

Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e/ou que tenham inscrição como Microempreendedores Individuais: deverão ser consideradas todas as pessoas que residem na mesma casa e que compõe o grupo familiar, colaborando ou não com a renda da família.

4.1 Contrato Social ou Ficha de Firma Individual;

4.2 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica: Disponível em:

https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp. **ATENÇÃO:** Caso a empresa esteja inativa, apresentar Declaração de Inatividade de 2019/2020;

4.3 Declaração de Faturamento da empresa referente aos meses de julho a dezembro/2019: Emitida por contador devidamente registrado em Conselho de Classe. Documento **obrigatório** para todos os CNPJ ativos. Na referida declaração descrever Receitas e Despesas, obrigatoriamente;

4.4 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), referente à renda dos meses de julho a dezembro/2020: Emitida por contador devidamente registrado em Conselho de Classe. Somente será aceita a DECORE conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.364 de 25/11/2011, obrigatoriamente contendo rendimentos referentes à retirada de pró-labore e distribuição de lucros (rendimentos tributáveis e não tributáveis) dos últimos seis meses. Para MEI/Microempreendedor Individual, poderá ser apresentada a DECORE ou Relatório Mensal das despesas, sugerido pelo SEBRAE;

4.5 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) Renda - Ano Calendário 2019/Exercício 2020: Obrigatório, inclusive, para empresa ativa que esteve em inatividade no ano. Nesse caso deverá ser apresentada a Declaração de Inatividade;

4.6 Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (de Renda simplificada entregue pelas empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL), (DEFIS) ou Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI): Obrigatório para pessoa jurídica na qualidade de Microempreendedor;

4.7 Certificado de Microempreendedor Individual;